



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.367

De 25 de maio de 1.964

Prorroga prazo.-

Artigo 1º - Fica prorrogado a contar de 15 de abril e até 31 de maio do corrente ano, o prazo previsto pela Lei nº 1.316, de 14 de fevereiro de 1.964, que faculta aos contribuintes liquidarem seus débitos com os cofres municipais, mediante a multa de 10% (déz por cento).-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autos. Prefeitura  
Proj. Lei 85/64  
Por 127/64